

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2018, CELEBRADA ENTRE A PREFEITURA DE ABAETETUBA E A EMPRESA BIONORTE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, TENDO COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DE BIOQUÍMICA E HEMATOLOGIA, NA FORMA ABAIXO.

O MUNICÍPIO DE ABAETETUBA por meio da PREFEITURA MUNICIPAL ABAETETUBA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Sigueira Mendes, nº 1359, Bairro: Centro, CEP: 68.440-000 - Abaetetuba/PA, CNPJ: 05.105.127/0001-99, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALCIDES EUFRÁSIO DA CONCEIÇÃO NEGRÃO, casado, residente à travessa Tancredo Neves, nº 2483, Bairro: São João, portador do CPF nº. 279.796.442-04 e RG nº. 1368570 SSP/PA em Conivência a SECRETARIA MUNICIPAL DE **SAÚDE**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra MARIA LUCILENE RIBEIRO DAS CHAGAS, portadora do CPF nº. 424.617.232-49 e RG nº. 1653074 SSP/PA, doravante denominados CONTRATANTE e a EMPRESA BIONORTE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, situada na rua PC Antonio Bezerra Falcão, Bairro: Centro- Marituba/PA, Inscrita no CNPJ sob nº 17.704.211/0001-08, Inscrição Estadual nº 15.401.821-0, neste ato representado por MARISA VAZ DA COSTA OLIVEIRA, portador do RG sob nº 1902770 PC/PA, e do CPF sob nº 443.501.472-68, resolvem celebrar o presente Contrato, tendo em vista o que consta no processo e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 06/2017, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é o Registro de Preço para Eventual Contratação de Empresa Especializada na Realização de Exames Laboratoriais de Bioquímica e Hematologia, que será fornecido nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Objeto da contratação:

LO	LOTE I - AQUISIÇÃO DE REAGENTES DE BIOQUIMICA COM EQUIPAMENTO EM COMODATO						
ITEM	QUANT.	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT./SUS	VALOR TOTAL		
1	22500	TESTE	GLICOSE	R\$ 1,79	R\$ 40.275,00		
2	22500	TESTE	COLESTEROL TOTAL	R\$ 1,79	R\$ 40.275,00		



3	20700	TESTE	HDL DIRETO	R\$ 3,51	R\$ 72.657,00
4	20700	TESTE	TRIGLICERIDEOS	R\$ 3,51	R\$ 72.657,00
5	4500	TESTE	ACIDO URICO	R\$ 1,79	R\$ 8.055,00
6	6300	TESTE	BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	R\$ 1,95	R\$ 12.285,00
7	9000	TESTE	CREATININA	R\$ 1,79	R\$ 16.110,00
8	9000	TESTE	UREIA	R\$ 1,79	R\$ 16.110,00
9	9000	TESTE	TGO	R\$ 1,99	R\$ 17.910,00
10	9000	TESTE	TGP	R\$ 1,99	R\$ 17.910,00
11	1800	TESTE	FOSFATASE ALCALINA	R\$ 1,99	R\$ 3.582,00
12	1800	TESTE	GAMA GT	R\$ 3,51	R\$ 6.318,00
13	4500	TESTE	PROTEINAS TOTAIS E FRAÇÕES	R\$ 1,80	R\$ 8.100,00
14	900	TESTE	AMILASE	R\$ 2,25	R\$ 2.025,00
15	9000	TESTE	LDL DIRETO	R\$ 3,51	R\$ 31.590,00
16	4500	TESTE	POTASSIO	R\$ 1,80	R\$ 8.100,00
17	4500	TESTE	SÓDIO	R\$ 1,80	R\$ 8.100,00
18	4500	TESTE	FERRO	R\$ 3,51	R\$ 15.795,00
19	4500	TESTE	CALCIO	R\$ 1,80	R\$ 8.100,00
20	4500	TESTE	FOSFORO	R\$ 1,99	R\$ 8.955,00
21	4500	TESTE	PROTEINAS TOTAIS	R\$ 1,80	R\$ 8.100,00
TOTAL DO LOTE I					R\$ 423.009,00

## LOTE II – AQUISIÇÃO DE REAGENTES DE HEMATOLOGIA COM EQUIPAMENTO EM COMODATO

ITEM	QUANT. TESTES	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT./SUS	VALOR TOTAL
22	36000	TESTE	REALIZAÇÃO DE HEMOGRAMAS COMPLETOS	R\$ 4,11	R\$ 147.960,00
TOTAL DO LOTE II					R\$ 147.960,00

## LOTE III - AQUISIÇÃO DE REAGENTES DE IMUNOLOGIA/ HORMÔNIOSCOM EQUIPAMENTO EM COMODATO

ITEM	QUANT. TESTES	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT./SUS	VALOR TOTAL	
23	1800	TESTE	Anti – HVA Total	R\$ 18,55	R\$ 33.390,00	
24	1800	TESTE	HBsAg	R\$ 18,55	R\$ 33.390,00	
25	1800	TESTE	Anti-HCV	R\$ 18,55	R\$ 33.390,00	
26	2700	TESTE	TSH	R\$ 8,96	R\$ 24.192,00	
27	2700	TESTE	Т3	R\$ 8,71	R\$ 23.517,00	
28	2700	TESTE	T4 Livre	R\$ 11,60	R\$ 31.320,00	
29	2700	TESTE	T4	R\$ 8,73	R\$ 23.571,00	
30	2700	TESTE	PSA Total	R\$ 16,42	R\$ 44.334,00	
31	2700	TESTE	PSA Livre	R\$ 16,42	R\$ 44.334,00	



32	1800	TESTE	FSH	R\$ 7,89	R\$ 14.202,00
33	1800	TESTE	LH	R\$ 8,97	R\$ 16.146,00
34	900	TESTE	Prolactina	R\$ 10,15	R\$ 9.135,00
35	900	TESTE	Progesterona	R\$ 10,22	R\$ 9.198,00
36	900	TESTE	Estrogênio	R\$ 10,15	R\$ 9.135,00
37	5400	TESTE	Rubéola IgG	R\$ 17,16	R\$ 92.664,00
38	5400	TESTE	Rubéola IgM	R\$ 17,16	R\$ 92.664,00
39	5400	TESTE	Toxoplasmose IgG	R\$ 16,97	R\$ 91.638,00
40	5400	TESTE	Toxoplasmose IgM	R\$ 16,97	R\$ 91.638,00
41	5400	TESTE	Citomegalovírus IgG	R\$ 11,00	R\$ 59.400,00
42	5400	TESTE	Citomegalovírus IgM	R\$ 11,61	R\$ 62.694,00
TOTAL DO LOTE III				R\$ 839.952,00	

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 02/01/2018 e encerramento em 31/12/2018
  - 2.1.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.2. A prorrogação de contrato esta vinculada aos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor total da contratação é de R\$ 1.410.921,00 (Um Milhão, Quatrocentos e Dez Mil e Novecentos e Vinte e Um Reais)
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente executado.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2018 na classificação abaixo:

Exercício financeiro: 2018

**1414** – Fundo Municipal de Saúde;

10.122.0002.2.091- Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde;

10.301.0002.2.105- Cobertura e Ampliação da Atenção Básica do Município;

10.302.0002.2.117- Teto Mac-Atenção de Urgência e Emergência;

10.302.0002.2.120- Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento UPA:

3.3.90.39.00- Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica.



## 5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

### 6. CLÁUSULA SEXTA- REAJUSTE

- 6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do menor índice acumulado ao ano.
- 6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS/REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

- 7.1. O regime de execução dos serviços/entrega dos produtos pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 7.2. Fica designado o servidor MANUEL PAULO DA SILVA FIGUERO, matrícula nº 004213-7, como fiscal nomeado, para ser fiscal do contrato (s) vinculado (s) ao Pregão Eletrônico SRP nº 06/2017, celebrado com a empresa BIONORTE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ: 17.704.211/0001-08, para Contratação de Empresa Especializada na Realização de Exames Laboratoriais de Bioquímica e Hematologia.

### 8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Edital e Termo de Referência, anexo do Edital.
- 8.2. A contratada fica obrigada a manter as mesmas condições de habilitação e qualificação de sua proposta, durante a vigência do contrato.

### 9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

- 10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
  - 10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
  - 10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
  - 10.4.3. Indenizações e multas.



### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VEDAÇÕES

- 11.1. É vedado à CONTRATADA:
  - 11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
  - 11.1.2. Interromper a execução dos serviços/entrega dos produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

- 12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 12.3. A supressão resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União e/ou Diário Oficial do estado do Pará e jornal de grande Circulação no Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

- 14.1. Os casos omissos, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação ou pela Autoridade Superior.
- 14.2. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Abaetetuba/PA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 3(três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Abaetetuba/PA, 02 de Janeiro de 2018.

ALCIDES EUFRÁSIO DA CONCEIÇÃO NEGRÃO PREFEITO MUNICIPAL DE ABAETETUBA/PA

MARIA LUCILENE RIBEIRO DAS CHAGAS SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



MARISA VAZ DA COSTA OLIVEIRA BIONORTE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME CNPJ: 17.704.211/0001-08

TESTEMUNHAS: